



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., destinados à Iluminação Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

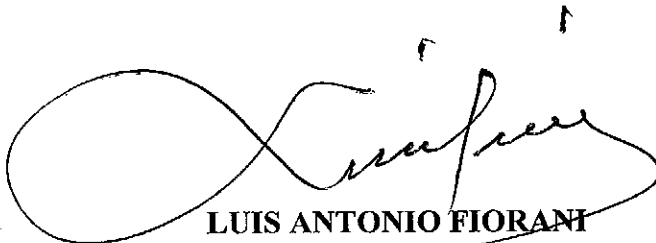
www.vistaalegrealto.sp.gov.br



**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2020.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal

|                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL<br/>DE VISTA ALEGRE DO ALTO</b> |                  |
| APROVADO EM _____/_____/_____                       |                  |
| POR _____                                           | VOTOS FAVORÁVEIS |
| E _____                                             | VOTOS CONTRÁRIOS |
| EM _____                                            | DISCUSSÃO        |
| _____<br>PRESIDENTE                                 |                  |
| _____<br>1º SECRETÁRIO                              |                  |



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



### JUSTIFICATIVA

**Referente** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., destinados à Iluminação Pública, e dá outras providências.

**Senhores Vereadores,**

Tem o presente, a finalidade de solicitar a aprovação do projeto de lei que autoriza o Município de Vista Alegre do Alto a contrair financiamento bancário a longo prazo, junto ao Banco do Brasil S.A., com juros de 4,1 % ao ano, com carência de 12 (doze) meses para dar início ao pagamento, e com prazo de liquidação de 96 (noventa e seis) meses, com a finalidade específica de modernizar a iluminação pública de vista alegre do alto, com a troca de todas as lâmpadas da cidade por lâmpadas de led, que segundo informações colhidas junto ao companhia paulista de força e luz paulista, deve gerar uma economia para os gastos públicos, de 30% a 40% ao mês com a instalação de lâmpadas de baixo consumo e de longa durabilidade, além de gerar uma iluminação moderna, futurista para a toda a cidade, beneficiando a população local.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praca Dr. E. H. Ower Sandolff, 278 – CEP 15920-000  
Vista Alegre do Alto – Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300

## ESTIMATIVA DE IMPACTO PARA DESPESAS A SEREM CRIADAS

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (Art. 16)

☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO DERIVADA DE LEI QUE FIXE PARA O ENTE OBRIGAÇÃO LEGAL PARA SUA EXECUÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS (Art. 17)

### DESCRIÇÃO DE AÇÃO

CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAMPADAS A VAPOR POR LUMINÁRIA DE LED

### CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 1.900.000,00  
PRAZO TOTAL: 96 MESES  
PRAZO DE CARÊNCIA: 12 MESES  
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 84 MESES  
ENCARGOS: JUROS DE 4,1 % AO ANO

### PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO - 7 ANOS (84 PARCELAS)

| EXERCÍCIO           | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       | 2027       | TOTAL        |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| AMORTIZAÇÃO S JUROS | 271.428,57 | 271.428,57 | 271.428,57 | 271.428,57 | 271.428,57 | 271.428,57 | 271.428,57 | 1.900.000,00 |

### FONTE DE RECURSO

07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| EXERCÍCIO | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| VALOR     | 32.700.000,00 | 33.850.000,00 | 34.950.000,00 | 36.000.000,00 | 37.000.000,00 | 38.100.000,00 | 39.250.000,00 |

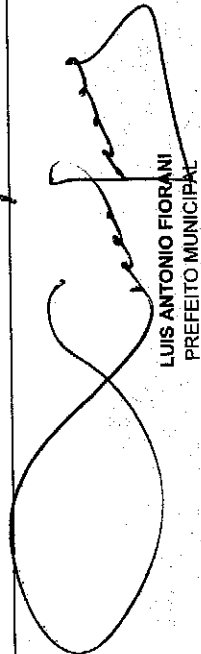
### IMPACTO FINANCEIRO

| EXERCÍCIO | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  | 2025  | 2026  | 2027  |
|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| VALOR     | 0,83% | 0,80% | 0,78% | 0,75% | 0,73% | 0,71% | 0,69% |

### COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO DA DESPESA

PARA COMPENSAÇÃO DA DESPESA A SER CRIADA, FOI REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO CONCLUINDO QUE APÓS A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA CIDADE POR LUMINÁRIAS DE LED HAVERÁ UMA ECONOMIA DE 40 A 50 % NO CONSUMO DE ENERGIA, PORANTO, HAVERÁ UMA REDUÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA E MANUTENÇÃO DA REDE.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 11 DE AGOSTO DE 2020



LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Declaração do Ordenador da Despesa**

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**VALOR R\$ 1.900.000,00**

**MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, na qualidade de ordenador da despesa, que a presente criação de despesa disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

As devidas adequações orçamentárias serão realizadas após a liberação dos valores contratados pelo Banco do Brasil S/A.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2020.

**LUIS ANTONIO FIORANI**

Prefeito Municipal